

LEI Nº 184/2001

DE 17 DE MAIO DE 2001.

“Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais e autoriza abertura de crédito suplementar”.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido reposição salarial de 10 (dez) por cento aos Servidores Públicos Municipais, alterando o valor do Padrão de Referência de R\$ 156,27 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) para R\$ 171,89 (cento e setenta e um real e oitenta e nove centavos).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara de Vereadores.

3111.01.00.00.0080-03 - Vencimento e Vant. Fixas	R\$
2.200,00	

02 - Gabinete do Prefeito.

3111.01.00.00.0080-16 - Vencimento e Vant. Fixas	R\$
800,00	

03 - Secretaria de Administração e Fazenda.

	3111.01.00.00.0080-21 - Vencimento e Vant. Fixas	R\$
2.500,00		
	3113.00.00.00.0080-23 - Obrigações Patronais	R\$
2.300,00		

04 - Secretaria do Planejamento.

	3111.01.00.00.0080-30 - Vencimento e Vant. Fixas	R\$
9.200,00		
	3113.00.00.00.0080-32 - Obrigações Patronais	R\$
900,00		

05 - Secretaria da Agricultura e Ind. e Comércio.

	3111.01.00.00.0080-37 - Vencimento e Vant. Fixas	R\$
22.000,00		
	3113.00.00.00.0080-39 - Obrigações Patronais	R\$
2.400,00		
	3111.01.00.00.0080-45 - Vencimento e Vant. Fixas	R\$
300,00		
	3113.00.00.00.0080-46 - Obrigações Patronais	R\$
50,00		

06 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.

	3111.01.00.00.0080-50 - Vencimento e Vant. Fixas	R\$
1.000,00		
	3113.00.00.00.0080-52 - Obrigações Patronais	R\$
3.000,00		

07 - Secretaria de Educação, Cult. Tur. e Desporto.

3111.01.01.00.0080-78 - Vencimento e Vant. Fixas R\$
3.800,00

3113.00.00.00.0080-80 - Obrigações Patronais R\$
800,00

3111.01.00.00.0080-83 - Vencimento e Vant. Fixas R\$
46.000,00

3113.01.00.00.0080-85 - Obrigações Patronais R\$
9.500,00

08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

3111.01.00.00.0080-104 - Vencimento e vant. Fixas R\$ 40.000,00

3113.00.00.00.0080-106 - Obrigações Patronais R\$

2.000,00

R\$148.750,00

ART. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior servirá de recurso parte do superavit financeiro verificado no exercício de 2000, no valor de R\$ 70.047,14 (setenta mil, quarenta e sete reais e catorze centavos), bem como, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 78.702,86 (setenta e oito mil, setecentos e dois reais oitenta e seis centavos).

02 - Gabinete do Prefeito.

3111.01.00.00.0080-09 - Vencimento e Vant. Fixas R\$ 2.300,00

3113.00.00.00.0080-11 - Obrigações Patronais R\$

1.600,00

07 - Secretaria de Educação, Cult., Tur. e Desporto.

3111.01.00.00.0080-91 - Vencimento e Vant. Fixas R\$ 39.600,00
3113.00.00.00.0080-91 - Obrigações Patronais R\$
5.200,00

08 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

3111.03.00.00.0080-121 - Outras Despesas c/pessoal R\$
8.190,86

3111.03.00.00.0080-124 - Outras Despesas c/pessoal R\$
21.812,00

R\$ 78.702,86

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeito retroativo a 1º de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 de maio
de 2001.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA

Secretário de administração

